



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2019

SEI nº: 0005100-30.2019.4.01.8010

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, torna pública a abertura de procedimento de Habilitação de Associações e Cooperativas de Catadores de material reciclável, obedecidos aos preceitos da Portaria PRESI 600-107,17 de abril de 2008 e Decreto n. 5.940 de 25 de outubro de 2006.

1 - DO OBJETO

1.1 - Selecionar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizarem a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela Sede da Seccional da Justiça do Pará em Belém, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

2 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1 – LOCAL: Os documentos de habilitação e credenciamento constantes deste Edital deverão ser destinados ao Diretor do Núcleo de Administração e Serviços Gerais-NUASG e registrados no protocolo da sede, localizada na Rua Domingos Marreiros 598, Belém/Pará, CEP: 66.055-210;

2.2 – DOS PRAZOS:

2.2.1 - A entrega dos documentos de habilitação deverá ocorrer até o dia e hora da abertura da Sessão Pública;

2.2.2 – A Sessão Pública será realizada dia 27/08/2019 às 11h na sala multiuso localizada no 9º andar do Prédio-sede.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.1 – Estejam **formal e exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda.

3.1.2 - Não possuam fins lucrativos.

3.1.3 - Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados.

3.1.4 - Comprove o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

3.2 - Não será permitida a participação na habilitação de associações ou organizações:

3.2.1 - impedidas de contratar com a Justiça Federal, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

3.2.2 - declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV

da Lei 8.666/93.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os interessados no processo de seleção deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 - Estatuto ou Contrato Social, para fins de comprovação dos subitens 3.1.1 e 3.1.2;

4.1.2 - Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal, para fins de assinatura do Termo de Compromisso;

4.1.2.1 - caso o Representante Legal, acima referido, não conste do Contrato Social ou Estatuto, deverá apresentar:

a) procuração com a especificação de poderes, outorgada pelo representante legal da cooperativa ou associação;

b) documento de identidade do procurador; e

c) caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social que demonstre os poderes do outorgante.

4.1.3 - declaração expressa das associações e/ou cooperativa quanto aos subitens 3.1.3 e 3.1.4, conforme Anexo I;

4.1.4 - declaração nos moldes do Anexo II deste Edital, firmada pelo representante legal do licitante, dando conta de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seus quadros com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos.

4.2 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em cópia legível acompanhados do original ou cópia autenticada por cartório competente.

5 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

5.1 - Os documentos de habilitação serão analisados pelo Diretor do Núcleo de Administração de Serviços Gerais-NUASG, em sessão pública no dia e hora indicados no subitem 2.2.2.

5.2 - Na sessão para análise da habilitação ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir na fase de habilitação, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento de identificação oficial.

5.2.1 - Por documento hábil entende-se:

a. procuração pública ou particular ou documento equivalente da associação ou cooperativa com poderes para que a pessoa credenciada possa praticar em nome da associação ou cooperativa todos os atos pertinentes ao credenciamento da associação ou cooperativa;

a.1) no caso de procuração particular ou documento equivalente, deverá a licitante comprovar, através da ata de eleição da administração, Estatuto ou Contrato Social, os poderes de seu outorgante para tal ato.

5.3 - Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, que não puder ser sanada pelo Diretor do Núcleo de Administração de Serviços Gerais-NUASG, a cooperativa ou associação participará da sessão pública sem representante.

5.4 - O Diretor do NUASG poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação.

5.5 - Após a habilitação, caso sejam habilitadas duas ou mais cooperativas ou associações, o Diretor do NUASG dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para definição da cooperativa ou associação que realizará a coleta ou, alternativamente, a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

5.5.1 - A partilha poderá se dar por tipo ou quantidade de resíduos.

5.5.2 - Não serão admitidos pelo Diretor do NUASG acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades da Justiça Federal.

5.5.3 - Feito o acordo para a partilha, firmar-se-ão os respectivos Termos de Compromissos.

5.6 - Caso não haja consenso entre as cooperativas e associações habilitadas, o Diretor do NUASG realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis.

5.6.1 - O sorteio deverá ordenar todas as cooperativas e associações habilitadas;

5.6.2 – O sorteio servirá para definir o período em que cada cooperativa ou associação realizará a coleta;

5.6.2.1 – O período mínimo de coleta será de 4 (quatro) meses.

5.7 - Da sessão pública será lavrada ata.

5.8 - O Diretor do NUASG deverá formalizar sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborar uma lista das cooperativas e associações habilitadas e inabilitadas.

5.8.1 - O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial da União – D.O.U., Sessão 3 e na página da internet da SJPA.

5.9 - A partir da data de divulgação do resultado, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, por escrito, contra o resultado da habilitação.

5.9.1 - Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões dos interessados.

5.9.2 - Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis e o resultado final será publicado no D.O.U e na página da internet da SJPA.

5.10 – Considerar-se-ão habilitados os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital, devendo ser inabilitadas aquelas que deixarem de atender quaisquer das exigências ali consignadas.

5.11 - A associação ou cooperativa inabilitada perderá o direito de participar das fases subsequentes constantes deste Edital.

6 – DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - Será firmado Termo de Compromisso com as associações e/ou cooperativas selecionadas para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

6.1.1 - Cada uma das associações e/ou cooperativas habilitadas realizará a coleta por um período consecutivo de 04 (quatro) meses, obedecido ao acordo ou a ordem do sorteio, quando cabível.

6.1.1.1 - Caso ocorra habilitação de duas ou apenas uma associação ou cooperativa, o prazo estipulado no

item 6.1.1 será de 06 (seis) e 12 (doze) meses, respectivamente;

6.1.1.2 - A coleta deverá ser realizada nos dias e horários definidos pelo NUASG.

6.2 - Antes do término da vigência do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa habilitada será aberto um novo processo de habilitação.

6.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Termo de Compromisso.

6.4 - A associação ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Compromisso, após convocação.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Termo de Compromisso, podendo esta Seccional revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A SJPA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

7.2 - A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

7.3 - Caso a DESTINATÁRIA descumpra qualquer requisito do Edital ou TERMO DE COMPROMISSO, estará sujeita à desabilitação e à perda da autorização de operação, sem qualquer ônus à Seccional da Justiça Federal do Pará - SJPA.

7.4 - Toda a estrutura necessária à operação do serviço é de responsabilidade da cooperativa ou associação.

7.5 - A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a SJPA e os participantes da cooperativa ou associação.

7.6 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **o representante da associação/cooperativa, deverá obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a sessão pública do sorteio**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital do Termo de Compromisso**, sob pena de desabilitação previstas no subitem 8.3 deste Edital.

7.6.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para assinatura dos documentos.

7.7 - Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio do Diretor do Núcleo de Administração de Serviços Gerais -NUASG, pelos telefones (91) 3399-6116, 3399-6326.

7.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração (Condições Habilitatórias)

ANEXO II - Declaração de Regularidade Quanto ao Emprego de Mão de Obra de Menores

ANEXO III - Minuta de Termo de Compromisso.

Belém/PA, 06 de agosto de 2019.

Luís Henrique de C. Lopes
Diretor do Nuasg

ANEXO I
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO (CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS)

_____ (nome da Associação/Cooperativa) _____, inscrita no CNPJ sob o número....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Seção Judiciária do Pará, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com os requisitos previstos nos subitens 3.1.3 e 3.1.4 do Edital de Habilitação nº 01/2019 – SJPA.

(data)

(representante legal)

ANEXO II
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2019
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____ (nome da Associação/Cooperativa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal)

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N. _____/2019 PARA EXECUÇÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ E A _____

Por este instrumento particular, em que são partícipes a **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, localizada na Rua Domingos Marreiros nº 598, bairro Umarizal, Belém (PA), CNPJ: 05.421.948/0001-34, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas por meio da Portaria DIREF n. 214 de 06/07/2009, pelo diretor da Secretaria de Administração, **José Luiz Miranda Rodrigues**, brasileiro, CPF n. _____, residente de domicílio nesta Capital e do outro lado a associação/cooperativa com endereço no _____, Belém/PA, CNPJ n°. _____, Telefones (_____, e-mail _____, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada por _____, CPF n°. _____, tem entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável às cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis para fins de reciclagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I – Compete ao DOADOR:

a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como lixo;

- b)** armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela DONATÁRIA;
- c)** acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio do Diretor do Núcleo de Administração de Serviços Gerais;
- d)** analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e)** normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete à DONATÁRIA:

- a)** executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b)** indicar ao DOADOR a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da sede da Seção Judiciária do Pará em Belém;
- c)** não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do objeto do presente ajuste, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- d)** transportar os volumes coletados diretamente da sede do DOADOR até a empresa de reciclagem e registrar o peso do material doado e os valores recebidos por sua venda em planilha específica;
- e)** zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;
- f)** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do DOADOR;
- g)** não utilizar o material doado em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;
- h)** arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- i)** Sempre que solicitada, fornecer gratuitamente ao DOADOR amostras de produtos derivados de reciclagem que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- j)** comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
- k)** não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem contratar, para qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

§ 1º O DOADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DONATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

§ 2º A DONATÁRIA é única e exclusivamente responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentares no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A DONATÁRIA deverá identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

§ 1º O Diretor do Núcleo de Administração de Serviços Gerais estabelecerá os dias e horários para o recolhimento dos materiais pela DONATÁRIA.

§ 2º Caso os materiais não sejam recolhidos pela DONATÁRIA nos dias e horários preestabelecidos, o DOADOR poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por um período de _____ meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partícipes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) vontade de um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DONATÁRIA;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a DONATÁRIA para sanear a situação no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito pelos partícipes o foro de Belém do Pará para se dirimirem quaisquer questões decorrentes do

presente instrumento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Termo de Compromisso por meio de assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique de Carvalho Lopes, Diretor(a) de Núcleo**, em 06/08/2019, às 17:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8615205** e o código CRC **F547102B**.